

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de agosto de 2024, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr.ª Conselheira Vice-Presidente Luciana Ferreira Braga e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Rebeca de Magalhães Melo, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Em seguida, a Sr.ª Presidente apregou os recursos constantes da pauta do dia, na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0040-003912/2015**, Tributo ICMS, RV 474/2018, Recorrente PUJANTE TRANSPORTE LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representantes da Fazenda Procuradores Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para reconhecer a decadência somente em relação aos meses de junho e setembro de 2010. Tendo sido aplicada multa de ofício em percentual superior ao previsto na Lei Distrital n.º 6.900/2021, pugnou pela redução ao patamar vigente atualmente, por força da retroatividade da lei sancionadora benéfica (art. 106, II, “c”, do CTN). Iniciado o julgamento, o Cons. Relator negou a preliminar de decadência arguida nos autos. Colhido o voto do Cons. Fernando Rezende, este pediu vista dos autos. b) **Processo n. 00040-00007871/2021-48**, Tributo ICMS, RV 14/2023, Recorrente KAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, mantendo-se hígida a decisão recorrida e o auto de infração. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. c) **Processo n. 00040-00024030/2021-03**, Tributo ICMS, RV 188/2022, Recorrente P H DE MELO TABACARIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, mantendo-se hígida a decisão recorrida e o auto de infração. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão, Cons. Relator. d) **Processo n. 00040-00026398/2021-06**, Tributo ICMS, RV 174/2023, Recorrente ALEMÃO BEBIDAS LTDA - EMPRESA SOLIDÁRIA A JUNIO BERNARDES DA SILVA, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. e) **Processo n. 00040-00036721/2021-41**, Tributo ICMS, RV 168/2023, Recorrente FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido os dos Cons. Paulo Bruno de Oliveira, com declaração de voto e do Cons. Rycardo Oliveira, que deram provimento parcial, divergindo em relação a margem de lucro. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: RV 174/2023 (Ac. 127/2024), RV 168/2023 (Ac. 128/2024), RV 046/2023 (Ac. 129/2024), RV 27/2023 (Ac. 27/2023), RV 156/2019 (Ac. 131/2024), RV 188/2022 (Ac. 132/2024) e RV 14/2023 (Ac. 133/2024). Em seguida, foram sorteados, entre os Conselheiros, os seguintes recursos: REN 22/2022 / RV 106/2022 e RV 28/2023 ao **Cons. Romilson Duarte**; RV 64/2023 / RV 106/2022 e REN 74/2022 / RV 217/2022 ao **Cons. Fernando Rezende**; RV 002/2023 e REN 29/2023 à **Cons. Rebeca Magalhães**; RV 60/2023 e REN 60/2023 / RV202/2023 ao **Cons. Carlos Vieira**. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de agosto de 2024, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTAL VIEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira